CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2016.

Súmula:- Aprova "com Ressalvas", as Contas do Município de Sarandi, relativas ao Exercício Financeiro de 2010.

AUTOR: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica por força deste Decreto Legislativo, acatado os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 240/16 – da Segunda Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela REGULARIDADE "com Ressalvas" das Contas do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, relativas ao Exercício Financeiro de 2010, de responsabilidade dos Senhores CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR e MILTON APARECIDO MARTINI.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês Dezembro do ano de 2016.

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunildo Zanchim "Nildão",
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2016 – De Autoria da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

Súmula:- Aprova "com Ressalvas", as Contas do Município de Sarandi, relativas ao Exercício Financeiro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2016.

Súmula:- Aprova "com Ressalvas", as Contas do Município de Sarandi, relativas ao Exercício Financeiro de 2010.

AUTOR: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica por força deste Decreto Legislativo, acatado os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 240/16 – da Segunda Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela REGULARIDADE "com Ressalvas" das Contas do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, relativas ao Exercício Financeiro de 2010, de responsabilidade dos Senhores CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR e MILTON APARECIDO MARTINI.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês Dezembro do ano de 2016.

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunildo Zanchim "Nildão",
1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 19/12/2016, Promulgado na mesma data e Publicada no "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial do Município", em 22 de dezembro de 2016. Edição nº 13.105 – QUINTA-FEIRA– Página Classsidiário (11)-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-..-
..-
.-.-.-.-.-.-.-.-..-